806.971/1973 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. *Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro e lavra a céu aberto sem minerais metálicos, exceto minério de ferro e lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, substância mineral bauxita e argila refratária - Andradas/MG - PA/Nº 16162/2008/004/2016 DNPM nº 822.5311/972 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. *Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 04988/2005/003/2016 DNPM nº 831.615/1987 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. *Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco, minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 00128/1989/005/2016 DNPM nº 805.390/1973 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. *Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem trata-100129/1999/003/2016 DNPM II 803.39/1973 - Classe I. Validade: I. R/08/2020. *Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto som tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita - Poços de Caldas/MG - PA/N° 11322/2008/003/2016 DNPM n° 832.580/1995 - Classe I. Validade: 18/08/2020. *Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 11964/2004/003/2016 18/08/2020. *Mineração Caldense Ltda. - Lavra a céu aberto sem trata mento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro e lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, substância mineral bauxita e argila refratária - Poços de Caldas/MG - PA/Nº 13033/2012/002/2016 DNPM nº 831.822/1984 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. *Mineração Caldense tatis e de revestimento, suostancia mineral adustra e argia retritariaraPoços de Caldas/MG - PA/Nº 13033/2012/002/2016 DNPM nº
831 822/1984 - Classe 1. Validade: 18/08/2020. *Mineração Caldense
Ltda. - Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco,
minerais metálicos, exceto minério de ferro, substância mineral bauxita
- Poços de Caldas/MG - PA/Nº 11244/2008/003/2016 DNPM nº
833 213/1995 - Classe 1. Validade: 19/08/2020. *Serraria Dois Irmãos
Vená Ltda. - Desdobramento de madeira - Sapucai Mirim/MG - PA/Nº
15070/2016/001/2016 - Classe 1. Validade: 19/08/2020. *João Antônio
do Nascimento Alvarenga - Aterro e/ou área de reciclagem de residuos
classe a da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de residuos da construção civil e volumosos Córrego do Bom Jesus/MG - PA/Nº 33138/2014/001/2016 - Classe 1.
Validade: 19/08/2020. *Louis Dreyfus Commodities Brasil S.A. Beneficiamento de sementes e armazenagem de grãos ou sementes nãoassociada a outras atividades listadas - Varginha/MG - PA/Nº
13009/2007/003/2016 - Classe 1. Validade: 19/08/2020. *Groovy Participações e Administração de Bens S.A. - Terminal de cargas, exceto
minérios e produtos químicos e petroquímicos - Poços de Caldas/MG
- PA/Nº 14522/2016/001/2016 - Classe 1. Validade: 19/08/2020.
*Indústria Cerâmica Santa Maria Ltda. ME - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica - Cabo
Verde/MG - PA/Nº 08011/2007/005/2016 - Classe 2. Validade:
19/08/2020. *Cerâmica Santa Luzia de Cabo Verde Ltda. ME - Fabricação de telhas,
tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica - Cabo Verde/MG - PA/Nº 08011/2007/005/2016 - Classe 2. Validade:
19/08/2020. *Companhia de Saneamento de Minas Gerais/
COPASA/FITE Pedralva - Tratamento de esgotos sanitários - Pedralva/
MG - PA/Nº 01748/2008/003/2016 - Classe 1. Validade: 19/08/2020.
*Maria Aparecida Savioli ME - Desdobramento de madeira - Campestre/MG - PA/Nº 15876/2012/001/2016, Classe 1. Validade:
19/08

19/06/2020. (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

19 870997 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho AROUIVAMENTO

Notifica os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do oction 6 de incipal de Los Estadual et 21.735/2015. Notifica os autuados a s

do artigo 6°, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:			
Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração	
Júlio César Cazoroto	20.11.10	43471/2010	
Real Minas Serviços Ltda	08.10.09	31417/2009	
Walter Carmo Pádua Júnior	23.03.09	700/2009	
Zilmar Muniz	56.09.09	25074/2007	
Marcos Lívio Daher Campos	13.12.09	1858/2009	
Márcio Antônio Fernandes	24.09.09	2280/2009	
Pedro Bento Rosa	24.11.09	10998/2009	
Nelson Corrêa Goulart Santana	29.06.09	36015/2009	
Nildo Gomes Pereira	49.09.09	28059/2007	
José Fausto da Silva	268.09.0520	237/2010	
Leandro César de Souza	204.4.10	27692/2010	
Luiz Cézar Teixeira Lima	29.12.09	1158/2009	
Luiz Augusto Pereira Monguilod	10.09.10	34050/2010	
Luiz Geraldo Soranço	22.10.09	26761/2009	
Luiz Cláudio Pereira	268.09.0480	271/2010	
Sinval Jacinto Dias	28.09.10	47030/2010	
Sérgio Alves de Menezes	64.08.09	24591/2009	
Sebastião de Almeida Piraja Filho	30.09.10	22097/2010	
Luiz Gonçalves Penido	24.06.10	2378/2010	
Prefeitura Municipal de Augusto de Lima	28.09.10	83306/2010	
Paulo Roberto Bretas Lage	26.11.10	78813/2010	
Nilton Akira Omoto	02.09.10	34045/2010	

19 870666 - 1

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM por A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na Resolução SEMAD nº 1280, de 04/03/2011, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 26372/2014, Empreendedores: Associação dos Usuários das Águas do Rio Jacaré – AUARJA: José Calazans Corrêa, Paulo José da Silva e Vicente Antônio de Araújo, Município: Lagamar, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01634/2016.

S. Processos Administrativos encontram-se disponíveis em arquivo.

OS Processos Administrativos encontram-se disponíveis em arquivo próprio do SISEMA para consulta e cópia. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.

g.gov.br. Belo Horizonte, 19 de Agosto de 2016. Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora-Geral do IGAM.

19 870532 - 1

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA IGAM
O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM retifica: a Portaria
IGAM nº 26, de 08 de agosto de 2016, publicada no dia 19/08/2016 Publicação nº 180870383-1
Retificação:
Onde se lê: "PORTARIA IGAM № 26, DE 08 DE AGOSTO DE 2016";
Leia-se: "PORTARIA IGAM № 26 DE 18 DE AGOSTO DE 2016";

Onde se lê: "PORTARIA IGAM N° 26, DE 18 DE AGOSTO DE 2016;"
Cheia-se: "PORTARIA IGAM N° 26, DE 18 DE AGOSTO DE 2016;"
Onde se lê: "Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2016"; Leia-se: "Belo
Horizonte, 18 de Agosto de 2016
Mari

19 870660 - 1

DESISTÊNCIA

DESIS FENCIA
fotificamos o autuado a seguir listado para que, nos termos de
, §2º, da Lei Estadual nº 21.735/2015, apresente em até 10 (de
rmo de Desistência de Recurso para obter o beneficio da remi

cicatto nuo tributtirio.			
Autuado		Processo Administrativo	Auto de Infração
RECEX – Reciclagem	de	031.05.11	46437/2011

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho Diretora Geral do IGAM

19 870549 - 1

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art. 2º da EC nº41/03, de 19/12/2003, e Resolução SEPLAG nº 60, de 08/07/2004, ao servidor:
Masp 380.696-5, ROBERTO LUIS DE OLIVEIRA SILVA, a partir de 06/06/2016.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais, DECLARA APOSENTADA, a partir de 18/02/2016, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/05, publicada em 06 de julho de 2005, JANE CÁTIA DA SILVA SIQUEIRA, MASP 1.016.713-8, ocupante do cargo de Técnico Ambiental, Nivel V, Grau A, lotada no Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117

do ADCT da CE/1989, à servidora: Masp 1.016.713-8, JANE CÁTIA DA SILVA SIQUEIRA, referente a saldo de 01 (um) mês do cargo de Técnico Ambiental, Nível V, Gra

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, voluntária, integral, com paridade, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora:
Masp 1.018.522-1, VALDETE DE SOUZA OLIVEIRA MATTOS, a partir de 11/07/2016, referente ao cargo de Auxiliar Ambiental, Nível VI. Gran C.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, à servidora: Masp 1.150.859-5, VALERIA FERREIRA BORGES, por um período de 120 dias, a partir de 11/07/2016.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 118, do ADCT da

CE/1989, à servidora: Masp 1.072.970-5, ROSANGELA MARIA DA CONCEICAO, referente ao 1º quinquênio, a partir de 10/11/2015, totalizando 1, cargo 2. CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º

art. 31, da CE/1989, à servidora: asp 1.148.117-3, JOSELAINE APARECIDA RIBEIRO FILGUEI-AS, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 18/07/2016.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, à servidora: Masp 1.148.013-4, ADRIANIA DE FATIMA TEIXEIRA GUIMA-RĀES, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 01/08/2016.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento **Econômico**

Secretário: Luiz Fábio Cherem

Expediente

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E

CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO CONCEDE QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO, nos termos do art.112, do ADCT da CE/1989 ao servidor: 365.215-3 ARNALDO CORREIA DA SILVA FILHO – 9° qq. administrativo, a/c de 16.08.2016.

18 870044 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 19/08/16. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov. br. Belo Horizonte, 19 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior - Presidente

18 870083 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG,
no uso de suas atribuições, CONCEDE 03 (TRÉS) MESES DE
FERIAS PREMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, às servidoras Masp 1045224-1, CAROLINA MARIA DA CUNHA BARBOSA
E OLIVEIRA DUTRA, cargo TGRE, Nivel 1, Grau C, referente ao 5º
quinquênio de exercicio, a partir de 04/08/2016 e Masp 1045547-5,
IVANILDE PEREZ DE OLIVEIRA SILVA, cargo AGRE, Nivel V,
Grau 1, referente ao 5º quinquênio de exercicio, a partir de 29/07/2016
Belo Horizonte, 08 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior.
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº.P/093/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado PORTARIA Nº P/093/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o inciso XXII do Art. 9º do Decreto nº 45.790 de 01 de dezembro de 2011, DECLARA APOSENTADA, a partir de 03/06/2016, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003, com proventos integrais, a servidora Masp 1047191-0, CPF 442.041.916-49, MARCIA MARÍA DAVID SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão e Registro Empresarial, Simbolo TGRE, Nível IV, Grau C. Belo Horizonte, 18 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS O Presi-JUNIA COMERCIAL DU ESTADO DE MINAS GERAIS O Presidente da Junta Comercial de Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, CONCEDE QUINQUENIO, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989 e considerando o art. 2º da EC nº 81 do de julho de 2009, ao servidor Masp 1076442-1, ALEX FRANCISCO DE OLIVEIRA BARBOSA, cargo Diretor, Simbolo DRJC, referente à aquisição do 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 11/07/2016. Belo Horizonte, 02 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

PORTARIA Nº P/097/2016 O Presidente da Junta Comercial do Estado PORTARIA N°.P/097/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Inciso XXII do Art. 9º do Decreto nº 45.790 de 01 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS PRÉMIO EM ESPÉCIE, nos termos do Art. 117 do ADCT da CE/1989, a servidora Masp 0317360-6, CPF 470.795.256-91, ETELMA IMACULADA CÓLEN PEIXOTO, referente ao saldo de 01 (um) més do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, Simbolo AGRE, Nivel V, Grau N. Belo Horizonte, 18 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais-JUNTA COMERCIA DE COMERCI REGISTRA O AFASTAMENTO PARA GUZO DE FERIAS PREMIO; por 01(um) mês, nos termos do art.156 da Lei nº 869 de 05/07/1952, referente à servidoraMasp 1047170-4, LÍLIAM BRUNO BENICHIO; a partir de 25/09/1995. Belo Horizonte, 01 de agosto de 2016. José Donaldo Bitencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

19 870716 - 1

19 870716 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, em referência ao servidor Masp 1164827-6, FERNANDO JOSÉ MOREIRA LANZA FILHO, cargo ANGRE, Nível I, Grau A, CONCEDE 06 (SEIS) MESES DE FERIAS PRÉMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/1989, referente à aquisição do 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios de exercício, a partir de 31/07/2015 e CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112 do ADCT da CE/1989 referente à aquisição do 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios de exercício, a partir de 31/07/2015. Belo Horizonte, 03 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PORTARIA Nº P.004/2016. O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o inciso XXII do Art, 9º do Decreto nº 45.790 de 01 de dezembro de 2011, CONVERTE FÉRIAS PRÉMIO EM ESPÉCIE, nos termos do Art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora Masp 1047191-0, CPF 442.041.916-49, MÁRCIA MARIA DAVID SILVA, referente ao saldo de 06 (seis) meses do cargo efetivo de Técnico de Gestão e Registro Empresarial, Simbolo TGRE, Nivel IV, Grau C. Belo Horizonte, 18 de agosto de 2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº.P/099/2016. O Presidente da Junta Comercial do
Estado de Minas Gerais – JUCEMG, NOMEIA, nos termos do art. 14,
inciso II, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei
Delegada nº. 182 de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº. 45.537 de 27
de janeiro de 2011, a servidora Masp 1117129-5, RUTH SIMONE DA
SILVA CAMPOS, para o cargo de provimento em comissão, DAI-20,
JC-1100046, de recrutamento limitado. Belo Horizonte, 18 de agosto de
2016. José Donaldo Bittencourt Júnior. Presidente da Junta Comercial
do Estado de Minas Gerais. do Estado de Minas Gerais

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso ATO DE NOMEAÇÃO
O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSÃE-MGnomeia, nos termos do art. 14, 11, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, HENRIQUE PERIRA BARCELOS, para o cargo de provimento em comissão DAI-28 AR1100011, de recrutamento amplo, para Chefiar a Gerência de Fiscalização Operacional - GFO, da Coordena doria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Belo Horizonte, 88 de agosto de 2016.
Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso Diretor Geral

09 867331 - 1

Secretaria de Estado de Turismo

Secretário: Ricardo Rocha de Faria

Expediente

A Secretaria de Estado de Turismo, em atendimento ao art. 21 da Resolução SETES nº 45, de 05 de novembro de 2014, e a decisão administrativa proferida pelo Secretário de Turismo por meio do OF.GAB SETUR nº 246/2016 inclui os municípios participantes do CIRCUITO TURISCO DA CANASTRA na Política de Regionalização do Turismo em Minas Gerais a saber TURISCO DA CANASTRA nel Tonice de Trope m Minas Gerais, a saber: Associação do Circuito Turístico da Canastra: Araxá, Campos Altos, Perdizes, Sacramento, São Roque de Minas, Tapira.

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães PORTARIA Nº1650, de 18 de agosto de 2016.

Revoga as portarias IMA nº 650, de 16 de junho de 2004 e nº 862 de 29 de agosto de 2007 e baixa normas para registro de estabelecimento de agrotóxico e afim, destinação de embalagens vazias e para cadastro de agrotóxico e afim, destinação de embalagens vazias e para cadastro de agrotóxicos e afins, destinados ao uso nos setores de produção agropecuária, armazenamento, beneficiamento de produtos agrícolas, pastagens, agroindústrias e proteção de florestas no Estado de Minas Gerais. O Diretor - Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, incisos I, IV e IX do regulamento a que se refere o Decreto nº 45,800, de 6 de dezembro de 2016, tendo em vista a necessidade de disciplinar o cadastramento, armazenamento, comercialização, prestação de serviço de aplicação e, destinação des embalagens vazias de agrotóxicos e afins, visando a proteção das pessoas e do meio ambiente, em face do disposto no artigo 19 da Lei nº 10.545, de 13 de dezembro de 1991, e do artigo 52 do Decreto nº 41.203, de 8 de agosto de 2000, para fins de executar as atribuições contidas no artigo 3º do mencionado Decreto e, considerando que a Resolução nº 584, de 7 de junho de 2001, convalidou a competência

delegada a esta Autarquia pela Resolução nº 373, de 6 de outubro de 1992, ambas do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, considerando o disposto na Deliberação Normativa Copam or 109, de 30 de maio de 2007, que estabelece normas para a regularização ambiental de estabelecimentos que comercializam produtos agrotóxicos; considerando o disposto no artigo 22, § 6° e o artigo 43 § 3° do Decreto Federal nº 4.074 de 4 de janeiro de 2002, que regulamenta a lei nº 7802 de 11 de julho de 1989; considerando o disposto na Resolução Conama nº 465 de 5 de dezembro de 2014 que dispõe sobre os requisitos e critérios técnicos mínimos necessários para o licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embala-gens, vazias ou contendo residuos de aerotóxicos e a fins: considerando ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embala-gens, vazias ou contendo residuos de agrotóxicos e afins; considerando o disposto nas Normas Técnicas NBR 9843-1, NBR 9843-2 e NBR 9843-3 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que tra-tam sobre armazenamento de agrotóxicos e afins; RESOLVE. Capitulo IRegistro de estabelecimento Art. 1° - Para o requerimento de registro junto ao IMA, o interessado

Registro de estabelecimento Art. 1º - Para o requerimento de registro junto ao IMA, o interessado que produza, importe, exporte, manipule, embale, armazene, comercialize ou preste serviços de aplicação de agrotóxico, seus componentes e afins, fica obrigado a apresentar os documentos abaixo.1 - pré-requerimento de registro com informações relativas a sua estrutura, a fim de que o IMA realize vistoria local para avaliação. Sendo favorável, o requerimento será definitivo;II - certidão de registro da empresa, no Conselho de fiscalização profissional, quando se tratar de prestador de ahns, hea obrigado a apresentar os documentos abaixo.1 - pre-requerimento de registro com informações relativas a sua estrutura, a fim de que o IMA realize vistoria local para avaliação. Sendo favorável, o requerimento será definitivo.[II - certidão de registro de ampresa, no Conselho de fiscalização profissional, quando se tratar de prestador de serviço de aplicação aderea de agrotóxico e afim; III - certidão de Registro e Quitação de Pessoa Fisica no Conselho de fiscalização profissional do Responsável Técnico; IV - em se tratando de prestador de serviço de aplicação aderea de agrotóxico e afim, apresentar, ainda, cópia do registro da empresa no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; V - relação do produto a ser produzido, importado, exportado, manipulado, embalado, armazenado, comercializado ou utilizado, com seus componentes e composição quimica; VI - cópia do alvará de localização e funcionamento emitido pelo poder municipal autorizado a atividade; VII - cópia da licença de operação ou autorização ambiental do estabelecimento, expedida pelo órgão estadual competente; VIII - cópia do credenciamento em posto ou central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e afins, quando se tratar de estabelecimento comercial; IX - comprovante de pagamento da taxa de registro. Parágrafo único - Empresa prestadora de serviço de aplicação de agrotóxicos e afins de defesa do Estado de origem; III - endereço do local de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos e afins de apresa no rogão estadual de defesa do Estado de origem; III - endereço do local de devolução das embalagens vazias de agrotóxico e afins em Minas Gerais de va presentar apenas so documentos abaixo.1 - requerimento de registro: a manuento da taxa de registro experimento produzir, manipular, embalar, armazenar ou comercializo e afins em Minas Gerais; V - comprovante de pagamento da taxa de registro a de agrotóxico e afin mo estado de dificado a registro ado estabelecimento produzir, manipular, embalar, armazenar ou comercializor t com á finalidade de subsidiar as ações de control e fiscalização do uso, comércio, armazenamento e transporte dos agrotóxicos e afins. Art. 7° - São consideradas como restrições estaduais de uso do agrotóxico submetido ao processo de cadastramento: I - indicação na bula ou no rótulo em desacordo com a autorização da monografia técnica; II - recomendação de aplicação do produto em época que induza desrespeito ao intervalo de segurança antes da colheita; III - indicação na bula que suscite dúvidas ao usuário; IV - falta de definição do gênero e espécie do alvo biológico Art. 8° - São consideradas como alteração de cadastro de agrotóxico e afim: I - mudança de titularidade, de endereço e de dados do certificado de registro; III - inclusão ou exclusão na bula, de cultura (s), alvo (s) biológico (s), dosagem e modalidade de aplicação. Art. 9° - Em caso de dúvidas sobre as características físico-químicas do produto e do seu comportamento no meio ambiente, o IMA requisitará ao registrante documentos e informações necessárias para o seu esclarecimento. Art. 10° - Atendidas as exigências de cadastramento, será publicado no Diário Oficial do Estado, o nome da marca comercial do produto, ato que autoriza sua comercialização e uso em território mineiro e comprova seu cadastro em Minas Gerais. Parágrafo único - A publicação de que trata o caput será feita mensalmente ou antecipadamente, quando alguma situação de emergência fitossanitária justificar esse procedimento. CapituloIII Armazenamento e exposição de productos Art. 11° - O armazenamento de agrotóxicos e afins será feito mediante cumprimento das exigências contidas no anexo único desta portaria. Art. 12° - A exposição de agrotóxico e afin em eventos de embalagens vazias, desde que as mesmas nunca tenham sido usadas com tais produtos ou outro produto quimico. Capitulo IV Destino de embalagens vazias de agrotóxico e afin em eventos de embalagens vazias de agrotóxico e afin en eventos de embalagens vazias de agrotóxico e afin en evento de embalagens vazias de agrotóxico caput será feita a partir de janeiro de 2017. Art. 15° - O descumprimento do disposto nesta portaria sujeitará os infratores as penalidades previstas no artigo 30 do decreto estadual nº 41.203, de 08 de agosto de 2000. Art. 16° - Ficam revogadas as portarias IMA nº 650, de 16 de junho de 2004 e nº 862 de 29 de agosto de 2007. Art. 17° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 18 de agosto de 2016. Marcílio de Sousa Magalhães Diretor-Geral Anexo único Norma técnica para armazenamento de agrotóxicos e afins. Art. 1° - Para efeitos desta norma técnica entende-se por.1 - centro de distribuição: espaço físico para guardar, estocar, conter e manter agrotóxicos e afins, que emite conhecimento de depósito ou warrant, contratado para prestação de serviços de armazenamento e expedição, mediante remuneração pela indústria e/ou outro contratante, em condições que garantam a saúde e segurança do trabalhador, segurança ambiental e a